

**DECRETO Nº 723 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES  
ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA  
DE ENSINO DE CANARANA BAHIA COM  
BASE NOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E  
DESEMPENHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais legislações vigentes e ainda,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado, ocorrido por meio do EDITAL Nº 002/2023, para preenchimento de provimento do cargo de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, conforme previsto no inciso I, § 1º, do Art. 14, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o processo de seleção para o cargo de gestores escolares, ocorrido da Rede Municipal de Ensino de Canarana Bahia, conforme estava previsto no Edital 002/2023, levou em conta a avaliação das competências, habilidades dos candidatos, através de:

**Avaliação de Mérito:**

- Avaliação do currículo: reconhecimento das competências técnicas, conhecimento pedagógico e capacidade de liderança do gestor escolar;
- Avaliação dos títulos acadêmicos: formação acadêmica, formação continuada, experiência em gestão escolar e a capacidade de implementar e a gerenciar projetos educacionais, bem como o impacto positivo que suas ações têm na comunidade escolar, demonstrado no plano de trabalho.

**Avaliação de Desempenho:**

- Participação do curso de formação de gestores escolares com certificação e aprovação em instrumento avaliativo.

**Participação da Comunidade:**

- Apresentação do Plano de Trabalho do Gestor Escolar com aprovação da comunidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** regulamentar o processo de escolha dos Gestores Escolares nas unidades da Rede Pública de Ensino Municipal de Canarana Bahia, realizado por meio do Edital de nº 02/2023, pautando-se nos princípios de mérito, desempenho profissional e a participação da comunidade.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana Bahia em 08 de outubro de 2024.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**

**Prefeito Municipal**